

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de agosto de 2020
(Dos Srs. Israel Batista, Célio Studart, Enrico Misasi e Sr^a Leandre Dal Ponte)

Solicita informações ao General Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, na qualidade de Coordenador do Conselho Nacional da Amazônia, sobre a proposta de redução da meta de proteção da Amazônia, no âmbito do PPA 2020/2023, e da redução da participação da sociedade civil no âmbito da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa - CONAVEG

Senhor Presidente,

Com base no artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas as informações abaixo arroladas ao General Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, na qualidade de Coordenador do Conselho Nacional da Amazônia, considerando as competências e responsabilidades afetas ao Conselho Nacional da Amazônia; bem como em função do aumento anual dos índices de desmatamento; do aumento dos focos de calor, do início do período de secas na maior parte do Brasil, e, em especial, em função de atos do Ministério do Meio Ambiente, no que diz respeito à redução da meta de proteção da Amazônia, no âmbito do PPA 2020/2023, e da redução da participação da sociedade civil, no âmbito da Comissão Executiva para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa – CONAVEG, nos termos da Portaria nº 341¹, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de agosto de 2020.

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-341-de-30-de-julho-de-2020-269961070>



As informações solicitadas versarão sobre como o Conselho Nacional da Amazônia, que defende, agora, o compromisso de combater, o desmatamento e as queimadas e incêndios florestais na Amazônia, com todos os recursos disponíveis, inclusive à luz do Decreto 10.421/2020², que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal, dilatando o período de atuação para até o dia 6 de novembro do corrente, pretende contornar, mais este equívoco do Ministério do Meio Ambiente, que, se mantido, poderá ocasionar danos aos resultados a serem obtidos de combate ao desmatamento e queimadas na Amazônia, maculando, ainda mais, a nossa imagem no exterior, agravando ainda mais consequências em nível interno como externo, principalmente no tange ao não cumprimento das metas compromissadas no âmbito do Acordo de Paris, e as eventuais represálias comerciais ao Brasil, justamente por não estar adotando uma política ambiental sustentável.

JUSTIFICAÇÃO

Como sabemos os alertas de desmatamento na floresta amazônica bateram recorde no primeiro trimestre de 2020, comparados ao registrado nos últimos quatro anos, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

No que diz respeito às queimadas e incêndios florestais, mesmo após uma série de pressões de investidores nacionais e internacionais por ações para a preservação da Amazônia, o mês de julho fechou com uma alta de 28% no total de focos de incêndio na floresta, na comparação com o mesmo mês do ano passado³.

Este aumento significativo ocorreu mesmo com a edição do Decreto nº 10.424⁴, de 15 de julho de 2020, que determinou a suspensão da permissão do emprego do fogo, por 120 dias no território nacional.

Também, devemos enfatizar que o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, autorizado nos termos do Decreto 10.421/2020, está em pleno desenvolvimento nas operações de enfrentamento aos ilícitos ambientais na região.

Esta situação, tanto em termos de qualidade ambiental, que garanta a nossa

² <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.421-de-9-de-julho-de-2020-266124517>

³ <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/08/01/queimadas-na-amazonia-tem-alta-de-28-no-mes-de-julho-informa-inpe.htm>

⁴ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.424-de-15-de-julho-de-2020-267035345>



segurança hídrica, energética e alimentar, bem como, nos aspectos inerentes as eventuais represálias comerciais aos nossos produtos, está longe de ser confortável, de estar sob total controle.

O senhor Vice-Presidente, cômico da magnitude do desafio tem procurado alternativas que possam ajudar a solucionar a questão. Uma dessas ações foi a reabertura do diálogo com representantes de Organizações Não Governamentais que atuam na área ambiental para discutir políticas de preservação e conservação para a floresta amazônica, afirmando, inclusive, na ocasião, a sua disposição de ouvir mais ONGs até o final do presente ano⁵.

Anteriormente, em 13 de julho, reconheceu que o desmatamento na Amazônia está além do limite aceitável e defendeu um combate efetivo do problema na região, lembrando ainda, que o desmatamento e as queimadas na região vêm sofrendo uma escalada desde 2012 atingindo um pico no ano passado, o que motivou uma reação internacional.

"A gente não nega que houve desmatamento além daquilo que pode ser considerado como aceitável, ou seja, dentro dos 20% de cada propriedade rural e fora das unidades de conservação e terras indígenas", afirmou durante um debate virtual nas redes sociais.

Assim, sob seu comando, estão sendo disponibilizados recursos humanos, materiais, financeiros, bem como ajustes à legislação, procurando a efetividade no combate ao desmatamento, queimadas e incêndios florestais na Amazônia, buscando, recuperar, a tão arranhada imagem do País.

Agora assistimos, perplexos, a edição de dois atos pelo Ministério do Meio Ambiente, os quais, se não anulados, evidenciam, mais uma vez, **um verdadeiro desencontro, entre o discurso do senhor Vice-Presidente da República, na qualidade de Coordenador do Conselho Nacional da Amazônia e do Ministro do Meio Ambiente**, vale ressaltar, destronado da função primordial de efetuar o controle, o monitoramento e a fiscalização dos nossos recursos ambientais na Amazônia.

Senão vejamos.

Na contramão da argumentação do Conselho Nacional da Amazônia de se promover um combate efetivo na região, temos mais uma vergonhosa proposta do **Ministério do Meio Ambiente**, agora de reduzir a meta oficial de preservação da Amazônia

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/07/mourao-abre-dialogo-com-ongs-ambientais-criticadas-por-bolsonaro.shtml>

para cerca de um terço da área que foi desmatada na floresta entre agosto de 2018 e julho de 2019. Naquele período, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o desmatamento na Amazônia foi de 976,2 mil hectares.

No Plano Plurianual (PPA) aprovado pelo Congresso em 2019⁶, com objetivos a serem alcançados pelo governo no quadriênio até 2023, **consta que devem ser reduzidos em 90% o desmatamento e incêndio ilegais em todos os biomas brasileiros, incluindo a Amazônia.** O Ministério do Meio Ambiente quer que a nova meta seja proteger **apenas 390 mil hectares na floresta amazônica, sem citar nada sobre os outros biomas.**

Proposta totalmente inadmissível e de difícil compreensão, principalmente para os investidores internacionais e para os potenciais compradores de nossos produtos.

Em quem acreditar?

O segundo ato diz respeito à **Portaria nº 341**, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de agosto de 2020, que aprovou o Regimento Interno da **Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa - CONAVEG**, instituída pelo Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019.

Esta Portaria sacramentou severas mudanças, sendo a principal delas **a exclusão de representantes da sociedade civil** que estavam previstos na criação da CONAVEG, em 2017.

Agora, os representantes da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema), da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (Anamma); e da sociedade civil organizada, somente poderão participar das reuniões da CONAVEG, **se convidados e sem direito a voto!**

Novamente, como justificar para quem quer que seja, que **no mesmo Governo**, o senhor Coordenador do Conselho Nacional da Amazônia **busca a retomada de um diálogo com as ONGs ambientalistas** objetivando, de forma construtiva, obter as soluções que tão difícil situação demanda, e que o Ministro do Meio Ambiente, **em pleno exercício da política “do vai passando a boiada” promove a exclusão da participação**, não somente das ONGs ambientalistas, como também de representantes de Estados e Municípios, na Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal

⁶ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/08/04/ministerio-do-meio-ambiente-quer-reduzir-meta-oficial-de-preservacao-da-amazonia.ghml>



e Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG)?

Assim, à luz de todo o exposto e considerando que o Conselho Nacional da Amazônia, hoje, sob a coordenação do Vice-Presidente da República, à luz do Decreto nº 10.239 de 11 de fevereiro de 2020, tem a função prioritária de coordenar e integrar as ações governamentais relacionadas à Amazônia Legal, além de atender a situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial, como é o caso do aumento assustador dos índices de desmatamento e queimadas;

Considerando os **relevantes serviços ambientais prestados pelas florestas, necessárias à segurança alimentar, energética e hídrica da Nação**, com reflexos positivos na qualidade de vida de toda população;

Considerando **a total inércia do ministro do meio ambiente, protagonista da política do “vai passando a boiada”**;

Considerando que a presente e desfavorável situação ambiental da Amazônia, está se refletindo de forma negativa em termos da efetivação de acordos comerciais com o Brasil;

Considerando as operações já realizadas sob a coordenação do senhor Vice-Presidente da República;

Considerando **a prorrogação do prazo para a utilização das Forças Armadas no processo de fiscalização ambiental da Amazônia, até 06 de novembro de 2020**, à luz do Decreto 10.421/2020;

Considerando a edição da Portaria nº 341, de 30 de julho de 2020.

Solicitamos, diante deste quadro preocupante, no que tange as ações que precisam ser ainda efetivadas, com urgência, para reverter o presente quadro de abandono ambiental, especificamente, no que tange ao aumento dos índices de desmatamento e queimadas na região amazônica, bem como aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização na região, os seguintes esclarecimentos:

1. O Conselho Nacional da Amazônia foi consultado e/ou opinou quanto a redução de meta da proteção da Amazônia no âmbito do PPA (2020/2-23), bem a exclusão de representantes da sociedade civil no âmbito da Comissão Executiva para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG) ?

2. O senhor Coordenador do Conselho Nacional da Amazônia, concordo com estes encaminhamentos, notadamente, no que diz respeito a redução da meta de

proteção da Amazônia?

3. Como V.Exa pretende, a bem da segurança jurídica para quem pretende investir e comprar nossos produtos, bem como da credibilidade do País, contornar os eventuais prejuízos advindos tanto da infeliz iniciativa de reduzir a meta de proteção da floresta amazônica, bem como no que diz respeito a participação da sociedade civil no âmbito da CONAVEG?

4. O senhor, com tamanha responsabilidade no que diz respeito à coordenação do Conselho Nacional da Amazônia, entende que mais estas ações do Ministério do Meio Ambiente, prejudiciais a harmonia do discurso governamental e a nossa imagem internacional, sacramentam a necessidade da saída imediata do ministro do meio ambiente do Governo Federal?

5. No Plano Plurianual (PPA) aprovado pelo Congresso em 2019, com objetivos a serem alcançados pelo governo no quadriênio até 2023, consta que devem ser reduzidos em 90% o desmatamento e incêndio ilegais em todos os biomas brasileiros, incluindo a Amazônia. O Ministério do Meio Ambiente quer que a nova meta seja proteger apenas 390 mil hectares na floresta amazônica, sem citar nada sobre os outros biomas. O senhor entende que, se alcançarmos esta meta reduzida será suficiente para a garantia de nossa qualidade de vida, da nossa segurança hídrica, energética e alimentar e da recuperação da nossa imagem internacional?

6. Efetivamente, o senhor entende que a participação da sociedade civil organizada no processo de construção de soluções para o combate ao desmatamento e queimadas na Amazônia legal é importante ou a Portaria nº 341/20, do MMA, restringindo esta participação no âmbito da CONAVEG está correta?

7. O Governo Federal quer ou não essa parceria com a sociedade civil, valorizando os princípios da participação popular e transparência, ou na realidade, que valorizar a política do “vai passando a boiada”?

8. Existe uma estimativa do que o País vai perder, além das incalculáveis perdas da nossa biodiversidade e da nossa qualidade de vida, em termos comerciais, por não observância a legislação ambiental e de forma particular, em função de uma eventual redução da meta de proteção da Amazônia?

9. Por oportuno, também, por gentileza, encaminhar outras informações e/ou documentos que V.Exa julgar oportuno, objetivando o pleno desenvolvimento da nossa atividade parlamentar.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2020.

Deputado ISRAEL BATISTA
PV-DF

Deputado CÉLIO STUDART
PV-CE

Deputado ENRICO MISASI
PV-SP

Deputada LEANDRE DAL PONTE
PV-PR

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Requerimento de Informação **(Do Sr. Professor Israel Batista)**

Solicita informações ao General Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, na qualidade de Coordenador do Conselho Nacional da Amazônia, sobre a proposta de redução da meta de proteção da Amazônia, no âmbito do PPA 2020/2023, e da redução da participação da sociedade civil no âmbito da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa - CONAVEG

Assinaram eletronicamente o documento CD203055333700, nesta ordem:

- 1 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 2 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 3 Dep. Leandre (PV/PR)
- 4 Dep. Enrico Misasi (PV/SP)